



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 62/69 de 28 de Novembro de 1969

CONCEDE UM ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS, VEREADORES, PREFEITO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EWALDO STOCK, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município de
São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º) Fica concedido aos funcionários Municipais, /
inclusive o Prefeito e Vereadores deste Município, um ABONO DE NA-
TAL, na importância de Cem cruzeiros novos (CR\$ 100,00).

Art. 2º) Para esse fim, fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir por conta de excesso de arrecadação do exer-
cício, o respectivo crédito necessário, ou transferir dota-
ções orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, em 28 de Novembro de 1969.

Ewaldo Stock
Prefeito Municipal.

Publicou a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de São Bonifácio, em 28 de Novembro de 1969.

Ilsa Rosa Colombi
Secretária